

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207/2024/GR07AF/GR07/SFI

Processo nº 53542.004168/2023-28

Interessado: Gerência Regional nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS (GR07), no uso de suas atribuições previstas no art. 248, parágrafo único, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO os limites e as instâncias para a prática de atos relacionados à contratação de obras e serviços de terceiros, aquisição de bens, gestão de contratos administrativos e administração de bens móveis e imóveis fixados pela Norma sobre a governança, os limites de alçada e as instâncias para a contratação de bens e serviços, bem como as prorrogações e alterações contratuais, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), pela [Resolução Interna Anatel nº 214, de 23 de maio de 2023](#);

CONSIDERANDO que a Aprovação dos documentos de planejamento da contratação constitui ato de governança pelo qual a autoridade competente define e especifica o objeto a ser contratado, realizando a análise técnica do procedimento e ratificando e validando o Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico nos termos do art. 2º, III, da Norma supramencionada;

CONSIDERANDO a autoridade competente realizou a Aprovação dos Documentos de Planejamento da contratação, nos termos do art. 7º da Norma supramencionada;

CONSIDERANDO que a Aprovação da Conveniência e Oportunidade constitui ato de governança pelo qual a autoridade competente avalia o mérito da celebração ou prorrogação de contrato, realizando a análise de sua motivação quanto ao interesse, relevância e adequação à satisfação do interesse público, inclusive no que se refere à vantagem econômica vislumbrada em razão da vigência contratual proposta, nos termos do art. 2º, I, da Norma supramencionada ;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 72 da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO que se verifica a presença dos requisitos legais para a contratação direta, conforme análise consubstanciada no Informe nº 191/2024/GR07AF/GR07/SFI (SEI nº 12747411);

DECIDE:

Autorizar a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ nº 01.616.929/0001-02, para a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender às necessidades da Gerência Regional da Anatel no Estado de Goiás (GR07), por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no art. 74, inciso I, da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), cuja despesa estimada é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aurelio Pereira da Silva, Gerente Regional nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins**, em 26/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12752891** e o código CRC **4B7FEAFE**.

Referência: Processo nº 53542.004168/2023-28

SEI nº 12752891